



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº . 1.308/2008

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, compreendendo as Administrações Direta e Indireta, nesta incluídos o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro (SAAE) e o Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro (RPPS), e o Poder Legislativo, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.454.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)** para o exercício financeiro de 2009.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a Legislação em vigor, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	1.385.500,00
Receita de Contribuições	R\$	560.000,00
Receita Patrimonial	R\$	353.900,00
Receita de Serviços	R\$	811.000,00
Transferências Correntes	R\$	19.500.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	145.000,00
Dedução para o FUNDEF	R\$	2.441.700,00
TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS CORRENTES	R	20.314.000,00
	\$	

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	40.000,00
Transferências de Capital	R\$	300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R	340.000,0
	\$	0

RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuições - Operações Intra-orçamentárias	R\$	800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	R	800.000,00
	\$	
RECEITA TOTAL	R	21.454.000,00
	\$	



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As Despesas fixadas à conta dos recursos de todas as fontes, especificadas por Poderes e Órgãos, terão o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	R\$	921.500,00
Judiciária	R\$	107.000,00
Administração	R\$	4.397.800,00
Assistência Social	R\$	1.092.300,00
Previdência Social	R\$	1.300.000,00
Saúde	R\$	3.301.000,00
Educação	R\$	5.572.700,00
Cultura	R\$	312.400,00
Urbanismo	R\$	335.000,00
Saneamento	R\$	978.000,00
Agricultura	R\$	1.499.800,00
Comunicações	R\$	32.000,00
Energia	R\$	300.000,00
Desporto e Lazer	R\$	125.000,00
Encargos Especiais	R\$	794.500,00
Reserva de Contingência	R\$	385.000,00
TOTAL GERAL	R	21.454.000,00
	\$	

DESPESAS POR ÓRGÃO

Poder Legislativo	R	921.500,0
	\$	0
Poder Executivo	R	20.532.500,00
	\$	
Gabinete do Prefeito	R\$	517.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	2.759.300,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	R\$	6.032.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.092.300,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes	R\$	2.684.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.301.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$	1.519.800,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	R\$	147.000,00
Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro	R\$	1.620.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	860.000,00
TOTAL GERAL	R	21.454.000,00
	\$	

Art. 4º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I - Fiscal;
- II - Da Seguridade Social;
- III - Do SAAE;
- IV - Do RPPS;
- V - Da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências de saldos entre dotações orçamentárias, destinadas a



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

cobrir insuficiências, até o limite de **100%** (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o artigo 37, da Lei Municipal n.º 1.297, de 07 de julho de 2008 (LDO 2009).

Art. 6º - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 22 de outubro de 2008.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Referência: Projeto de Lei Municipal n°. 023/2008.
Protocolo n°. 1.095/08.
Datado de 22 de outubro de 2007.
Autoria: Poder Executivo Municipal.